

LEI Nº 447/2020.

Ementa: Dispõe sobre o Piso Salarial do Magistério Público Municipal de Buíque e dá outras providência.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buíque autorizado a atualizar o valor do Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, na forma da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O Magistério Público Municipal de Buíque é remunerado por hora/aula, conforme disposto na Lei Municipal nº 242/2010, cujos valores atualizados de acordo com as disposições do art. 1º desta Lei, passarão a ser aqueles definidos na Tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º. Por profissional do Magistério Público da Educação Básica, entende-se aquele que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 4º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. As disposições relativas ao Piso Salarial de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica alcançadas pelo Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 6º. A diferença do piso nacional do magistério retroativo ao mês de janeiro de 2020, até a data da sanção desta Lei, será paga em parcela única, no mês do reajuste.

Art. 7º. Fica acrescido o Anexo II a presente Lei, cujo objetivo é a atualização da Indenização da Despesas por Locomoção, conforme estatuída no art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 424/2019, haja vista que houve um aumento do Piso Nacional de Magistério no percentual de 12,84%, conforme previsão da Lei Federal nº 11.738/08, art. 5º.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM

17 / 02 / 2020

ANEXO I

TABELA DE VALOR DA HORA AULA – 2020 (12,84%)

FAIXA	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
I – NORMAL MÉDIO	14,42	15,14	15,90	16,70	17,54	18,40
II – GRADUAÇÃO	15,87	16,67	17,49	18,37	19,28	20,25
III – ESPECIALIZAÇÃO	17,46	18,33	19,24	20,21	21,21	22,27
IV – MESTRADO	19,19	20,15	21,16	22,22	23,34	24,49
V – DOUTORADO	21,12	22,18	23,29	24,45	25,67	26,96

TABELA DE VALOR DO PISO PARA 150 HORAS-AULAS

CARGO: PROFESSOR

FAIXA	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
I – NORMAL MÉDIO	2.163,00	2.271,00	2.385,00	2.505,00	2.631,00	2.760,00
II – GRADUAÇÃO	2.380,50	2.500,50	2.623,50	2.755,50	2.892,00	3.037,50
III – ESPECIALIZAÇÃO	2.619,00	2.749,50	2.886,00	3.031,50	3.181,50	3.340,50
IV – MESTRADO	2.878,50	3.022,50	3.174,00	3.333,00	3.501,00	3.673,50
V – DOUTORADO	3.168,00	3.327,00	3.493,50	3.667,50	3.850,50	4.044,00



TABELA DE VALOR DO PISO PARA 200 HORAS-AULAS

CARGO: PROFESSOR

FAIXA	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
I – NORMAL MÉDIO	2.884,00	3.028,00	3.180,00	3.340,00	3.506,00	3.680,00
II – GRADUAÇÃO	3.172,00	3.334,00	3.498,00	3.674,00	3.856,00	4.050,00
III – ESPECIALIZAÇÃO	3.492,00	3.666,00	3.848,00	4.042,00	4.242,00	4.454,00
IV – MESTRADO	3.838,00	4.030,00	4.232,00	4.444,00	4.668,00	4.898,00
V – DOUTORADO	4.224,00	4.436,00	4.658,00	4.890,00	5.134,00	5.392,00



ANEXO II

INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS POR LOCOMOÇÃO

DE 05 A 10 KM – R\$ 432,91

DE 11 A 20KM – R\$ 721,33

DE 21 A 30KM – R\$ 865,83

IGUAL OU ACIMA DE 31KM – R\$ 1.010,14

